



GRE SUBURBIO II					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
VILMA REIS MOREIRA	3070645	1130 - ESCOLA MUNICIPAL D PEDRO I	1101 - ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ERNESTO DE MOURAO SA	3º	26/02/2026

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 19 de junho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 432/2026

Dispõe sobre o encerramento das atividades da Escola Municipal Paulo Mendes de Aguiar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 12 do Regimento da Secretaria Municipal da Educação, aprovado pelo Decreto nº 26.298, de 28 de julho de 2015,

CONSIDERANDO o Termo de Acordo celebrado em 14 de maio de 2026 entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, IDEA nº 003.9.48774/2026 no âmbito do Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR/MPBA, que estabeleceu critérios objetivos para a manutenção do funcionamento da Escola Municipal Paulo Mendes de Aguiar;

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda do referido Termo de Acordo estabeleceu como condição mínima para a continuidade da oferta educacional o preenchimento de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das vagas pedagogicamente ofertadas, correspondentes a 60 (sessenta) estudantes, dentre as 150 (cento e cinquenta) vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira do referido Termo de Acordo determinou que, não atingido o quantitativo mínimo de estudantes até o término do prazo de mobilização estabelecido, a Secretaria Municipal da Educação procederá ao encerramento das atividades educacionais da unidade escolar, assegurando a alocação dos estudantes regularmente matriculados em unidade da rede pública municipal compatível com a etapa e modalidade de ensino;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação promoveu todas as medidas previstas no Termo de Acordo para a mobilização da demanda, mantendo abertas as matrículas durante o período pactuado e realizando ações de divulgação institucional e acompanhamento permanente do processo;

CONSIDERANDO que o Relatório Oficial de Formação de Classes, emitido em 19 de junho de 2026, demonstrou que a Escola Municipal Paulo Mendes de Aguiar registrava apenas 17 (dezessete) estudantes matriculados, quantitativo significativamente inferior ao parâmetro mínimo de 60 (sessenta) estudantes estabelecido no Termo de Acordo, evidenciando a subutilização da capacidade instalada da unidade;

CONSIDERANDO que as inspeções técnicas e pedagógicas realizadas pela Gerência Regional Subúrbio I constataram frequência diária efetiva variando entre apenas 6 (seis) e 11 (onze) estudantes, situação que compromete a organização pedagógica das turmas, a adequada oferta da Educação Infantil e a própria funcionalidade da unidade escolar;

CONSIDERANDO que a análise técnica do Sistema Municipal de Cadastramento Infantil concluiu pela inexistência de inconsistências no processo de distribuição eletrônica de vagas, comprovando que as matrículas de estudantes residentes fora da área de abrangência decorreram de escolha voluntária dos responsáveis, bem como que a maior parte das recusas registradas ocorreu por expressa ausência de interesse na vaga ofertada pela rede municipal, afastando a existência de demanda reprimida apta a assegurar a sustentabilidade da unidade;

CONSIDERANDO que os relatórios técnicos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação concluíram pela inexistência das condições mínimas de sustentabilidade pedagógica, administrativa e operacional para a manutenção da Escola Municipal Paulo Mendes de Aguiar, recomendando seu encerramento em estrito cumprimento às condições pactuadas perante o Ministério Público;

CONSIDERANDO que a manutenção de unidade escolar sem demanda suficiente, com elevado índice de ociosidade e reduzida frequência efetiva, contraria os princípios da eficiência, da economicidade e da boa administração pública;

CONSIDERANDO que a reorganização da rede municipal de ensino deve assegurar simultaneamente a racionalidade administrativa e a efetividade do direito fundamental à educação, mediante a continuidade do atendimento aos estudantes em unidades aptas ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação assegurará a imediata transferência dos estudantes regularmente matriculados para unidades da Rede Pública Municipal de Ensino compatíveis com a etapa da Educação Infantil, preservando integralmente a continuidade do atendimento educacional, bem como promoverá o remanejamento dos profissionais e a guarda permanente do acervo escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta, a partir da publicação desta Portaria, a Escola Municipal Paulo Mendes de Aguiar, código nº 0933.

Art. 2º Os estudantes regularmente matriculados na unidade serão imediatamente transferidos para unidades da Rede Pública Municipal de Ensino compatíveis com a etapa da Educação Infantil, assegurada a continuidade do calendário letivo e do atendimento educacional.

Art. 3º O acervo acadêmico, documental e histórico escolar da unidade ficará sob a guarda da Escola Municipal Senador Antonio Carlos Peixoto de Magalhães, localizada na Rua Roberto Veiga Lima, nº 465, Rio Sena, Salvador/BA, CEP 40.715-402, que responderá pela guarda permanente do acervo e pela expedição de históricos escolares, declarações, certificados e demais documentos acadêmicos.

Art. 4º As unidades competentes da Secretaria Municipal da Educação adotarão as providências necessárias ao remanejamento dos servidores, à transferência dos bens patrimoniais, à organização do acervo documental e à execução dos demais atos administrativos decorrentes da extinção da unidade escolar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de junho de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 110/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 45/2026, publicada no DOM nº 9.239, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298/2023 alterado pelos Decretos nº 37.636/2023 e 39.546/2024 que regulamentam a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
ANA CLARA RAMOS FERREIRA SANTOS	859.XXX415-33	136260/2026	DEFERIDO
NICOLLAS DE JESUS CRUZ	112.XXX.515-05	136440/2026	DEFERIDO
ANNA LUIZA LIMA NOGUEIRA	111.XXX.415-17	136881/2026	DEFERIDO
ISAAC MACHADO VERGASTA	867.XXX.855-02	136468/2026	DEFERIDO
WESLEY MARQUES NASCIMENTO	033.XXX.615-02	136936/2026	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 19 de junho de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário